



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG., CVEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

O (A) ITAPOCOS POCOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA, CNPJ n.º 01.458.040/0001-44, localizada Rua Israel Pinheiro, n.º 546C, Major Lage de Cima, Itabira – MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Geovane Eustáquio do Nascimento**, CPF: 012.211.786-79 e RG: MG – 10.705.762 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 15 do dia 12/04/2018, homologado em 03/05/2018, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para **Perfuração e instalação de 02 (dois) Poços Tubulares Profundos (Artesianos), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico e bomba submersa com quadro de comando elétrico** para abastecimento da Comunidade Rural de Marimbondos e Distrito de Bom Jesus de Angicos – Carmo do Cajuru/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**, e da Proposta da Contratada.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Fica estimado o valor total do presente contrato em R\$ 94.457,44 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme proposta comercial, parte integrante deste.

ITEM 1						
Localidade: Comunidade Rural de MARIMBONDOS / Carmo do Cajuru						
Total estimado para poço de 150 metros						
Preços Unitários:						
Item	Natureza dos Serviços e Materiais	Unid	Quant. Estimada	Marca/ Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta	GI	1		1.500,00	1.500,00
1.2	Instalação do Canteiro de Obra	GI	1		350,00	350,00
1.3	Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes					
1.3.1	Com Diâmetro de 12"	Mt	21		160,00	3.360,00
1.4	Perfuração em Rochas Duras					
1.4.1	Com Diâmetro de 08" Alterada	Mt	2		200,00	400,00
1.4.2	Com Diâmetro de 08" Sã ou Consistente	Mt	2		309,87	619,74
1.4.3	Com Diâmetro de 06" Sã ou Consistente	Mt	125		160,00	20.000,00
1.5	Fornecimento, Instalação de Revestimento					
1.5.1	Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6"	Mt	21		155,00	3.255,00
1.5.2	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 6"	Mt	4		350,00	1.400,00
1.6	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro					
1.6.1	Pedra Britada	To	5		110,00	550,00
1.7	Ensaio de Vazão					
1.7.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr	24		80,00	1.920,00
1.8	Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste	Un	1		700,00	700,00
1.9	Laje de Proteção	Un	1		200,00	200,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

1.10 Análises						
1.10.1	Físico Química da Água (12 parâmetros)	Un	1		350,00	350,00
1.10.2	Bacteriológica da Água	Un	1		220,00	220,00
1.11	Cimentação do Espaço Anelar	Mt	10		80,00	800,00
1.12	Desinf. Prod. Químicos (se necessário)	Un	1		250,00	250,00
1.13	Tampa de Proteção	Un	1		45,00	45,00
1.14	Documentação Técnica Final com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Un	1		300,00	300,00
1.15	Fornecimento e instalação de Barrilete e Conjunto Motobomba					
1.15.1	Tubo Ferro Galvanizado (barra 6m) NBR 5580/2013 Classe Pesada (e= 4,5mm) para água fria DN 2"	Mt	78		75,20	5.865,60
1.15.2	Luva ferro galvanizado NBR 6943/2000 DN 2"	Un	13		29,63	385,19
1.15.3	Curva longa 90° ferro galvanizado macho/macho DN 2", conforme NBR 6943/2000	Un	1		80,00	80,00
1.15.4	Tê redução ferro galvanizado DN 2" x 1" conforme NBR 6943/2000	Un	1		35,00	35,00
1.15.5	Tê ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un	1		35,00	35,00
1.15.6	Niple duplo ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un	6		15,00	90,00
1.15.7	Niple duplo ferro galvanizado DN 1" conforme NBR 6943/2000	Un	2		15,00	30,00
1.15.8	Niple duplo ferro galvanizado DN 1 1/2" conforme NBR 6943/2000	Un	1		15,00	15,00
1.15.9	União assento cônico ferro galvanizado com rosca em bronze DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un	1		65,00	65,00
1.15.10	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 1" NBR 15055/2004	Un	1		68,00	68,00
1.15.11	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 2" NBR 15055/2004	Un	2		89,20	178,40



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

1.15.12	Ventosa simples com rosca interna em Ferro Fundido Nodular PN 16 DN 1", conforme NBR 6916/2017	Un	1	310,00	310,00
1.15.13	Válvula de Retenção Horizontal em metal bronze (PN-16) com portinhola DN 2", conforme NBR 15055/2004	Un	1	210,00	210,00
1.15.14	Cotovelo 45° ferro fundido DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un	2	65,00	130,00
1.15.15	Bujão ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un	1	25,00	25,00
1.15.16	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 16,00 mm ²	Mt	90	30,00	2.700,00
1.15.17	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 1,00 mm ²	Mt	90	3,00	270,00
1.15.18	Bomba Submersa para poço profundo com diâmetro máximo 144mm; em corpo de estágio, de aspiração e de válvula em ferro fundido. Eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em AÇO INOX. Rotor em AÇO INOX. Difusor em nylon. Anéis de desgaste e Mancais em borracha. MOTOR: bifásico 220/254V 60Hz - 2,5 CV ; rebobinável; sistema de lubrificação e refrigeração a água; rendimento mínimo superior a 50%. VAZÃO de 3,0 m³/h , Altura Manométrica 101,1 mca.	Un	1	3.800,00	3.800,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

1.15.19	Quadro de Comando montado em caixa metálica com pintura isolante, borrachas de vedação e fecho com chave para acionamento de 01 (um) conjunto motobomba submersa bifásica 220V; 2,5 CV com circuito de partida do tipo direta com conjunto de capacitores eletrolíticos e permanentes devidamente dimensionados, proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surtos de tensão e falta de água (relé de controle de nível inferior). Deverá possuir chave seletora para acionamento manual e automático por meio de relé de comando a distância acionado por: contato normal aberto (NA) acessível em borne de conexão; sinalização luminosa para "painel energizado", "bomba ligada" e "sobrecarga"; HORÍMETRO DIGITAL ; voltímetro e amperímetro analógicos.	Un	1		1.873,40	1.873,40
1.15.20	Hidrômetro ferro fundido c/ flanges e relojoaria - DN 50mm	Un	1		724,39	724,39
1.15.21	Flange ferro fundido ductil c/ rosca PN 10 DN 50mm (incluso arruela de borracha para flanges, parafusos e porcas)	Unid.	2		51,78	103,56
SUBTOTAL						53.213,28
ITEM 2						
Localidade: Distrito de BOM JESUS DE ANGICOS / Carmo do Cajuru						
Total estimado para poço de 150 metros						
2.1	Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta	GI	1		1.500,00	1.500,00
2.2	Instalação do Canteiro de Obra	GI	1		350,00	350,00
2.3	Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes					
2.3.1	Com Diâmetro de 12"	Mt	21		160,00	3.360,00
2.4	Perfuração em Rochas Duras					
2.4.1	Com Diâmetro de 08" Alterada	Mt	2		200,00	400,00
2.4.2	Com Diâmetro de 08" Sã ou Consistente	Mt	2		200,00	400,00
2.4.3	Com Diâmetro de 06" Sã ou Consistente	Mt	125		155,00	19.375,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

2.5	Fornecimento, Instalação de Revestimento					
2.5.1	Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6"	Mt	21		150,00	3.150,00
2.5.2	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 6"	Mt	4		350,00	1.400,00
2.6	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro					
2.6.1	Pedra Britada	To	5		110,00	550,00
2.7	Ensaio de Vazão					
2.7.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr	24		80,00	1.920,00
2.8	Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste	Un	1		500,00	500,00
2.9	Laje de Proteção	Un	1		200,00	200,00
2.10	Análises					
2.10.1	Físico Quimica da Água (12 parâmetros)	Un	1		350,00	350,00
2.10.2	Bacteriologica da Água	Un	1		220,00	220,00
2.11	Cimentação do Espaço Anelar	Mt	10		80,00	800,00
2.12	Desinf. Prod. Quimicos (se necessário)	Un	1		129,56	129,56
2.13	Tampa de Proteção	Un	1		45,00	45,00
2.14	Documentação Técnica Final com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Un	1		300,00	300,00
2.15	Fornecimento e instalação materiais					
2.15.1	Tubo Ferro Galvanizado (barra 6m) NBR 5580/2013 Classe Pesada (e= 4,5mm) para água fria DN 2"	Mt	78		75,20	5.865,60
2.15.2	Luva ferro galvanizado NBR 6943/2000 DN 2"	Un	13		33,00	429,00
SUBTOTAL						41.244,16
TOTAL						R\$ 94.457,44

CLAUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E ENTREGA



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

4.1. A execução da obra, objeto dessa licitação será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

4.2. As entregas dos serviços deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE, sendo que o licitante no ato da entrega deverá garantir o seu perfeito estado.

4.3. - É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento do serviço, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10(dez) dias contados da execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Engenharia e Diretoria do SAAE, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da **CND do INSS e FGTS** atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

5.4. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva-se no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

6.1.1. Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

6.1.2. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

6.1.3. Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.

6.1.4. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequado à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

6.1.5. No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.

6.1.6. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.

6.1.8. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.

6.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Receber os objetos dessa licitação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.2.5.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



8. 1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- d) rescisão contratual.

10.1.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.3 .A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados são fixos e irrealizáveis.

13.2. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO
DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Diretora: **Gleice Nascimento
Guimarães**

CPF: 798.446.186-49

CONTRATANTE

ITAPOCOS POCOS ARTESIANOS DE
ITABIRA NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 01.458.040/0001-44

Repres. Legal: **Geovane Eustáquio do
Nascimento**

CPF: 012.211.786-79

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) Marina Rabelo de Souza

CPF: 103.829.736-23

2) _____

CPF: _____